



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.4. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 17.5. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 17.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 17.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 17.8. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- 17.9. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 18.1.1. - Advertência, por escrito;
 - 18.1.2. - Multa;
 - 18.1.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 18.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem **18.1.2** infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 18.3. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no subitem 18.1.2 supra.
- 18.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 18.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 18.6. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 18.7. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrentes das infrações cometidas.

19. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerrado o julgamento e o prazo recursal, ou tendo havido renúncia expressa, a Comissão adjudicará a licitação e encaminhará o processo a autoridade competente, para homologação ou não da Licitação;

19.2. Homologada a Licitação e autorização a Contratação, a firma vencedora será convocada para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a homologação, comparecer ao órgão para assinatura do contrato.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo, citado no item 25.7.2 deste Edital.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

22. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

23.2. Os prazos, estipulados neste Edital só poderão ser prorrogados a requerimento da Contratada ou por determinação do Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito, na vigência do Contrato, devidamente justificados em decorrência de acréscimos comprovados de serviços em relação aos previstos no orçamento, ocorrência de motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas ou de força maior ou ainda nos casos previsto na Lei nº 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2. Fica assegurado à autoridade superior da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando no Diário Oficial do Estado do Maranhão a nova data marcada.

24.3. É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e jornal de grande circulação local.

24.5. A licitação não implica na contratação por parte da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito de Santa Luzia do Paruá. Até a assinatura do Contrato, poderá o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

adjudicatário ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou a ressarcimento e, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente ao julgamento desta licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 24.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 24.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 24.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.11.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 24.12.** Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.13.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 24.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, protocolado junto a mesma.
- 24.15.** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 24.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 24.17.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 25.1.** Qualquer alteração no valor do presente Contrato será autorizada pelo Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito, formalizada por Termo Aditivo, exigidas as mesmas formalidades originais observados o teor do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;
- 25.2.** Qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse da Administração, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização de qualquer espécie;
- 25.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, através do Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito de Santa Luzia do Paruá com base em normas físicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do Direito;
- 25.4.** A presente Licitação é disciplinada pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, assim como em especial pelo Decreto Nº 94.684/87;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 25.5.** A empresa vencedora do certame será responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços Contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilização.
- 25.6.** Será, ainda, de responsabilidade da proponente vencedora: obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços Contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela fiscalização; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços Contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.
- 25.7.** São partes integrantes deste Edital:
- 25.7.1. Anexos:**
- 25.7.1.1. **Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;**
 - 25.7.1.2. **Anexo II – Modelo da Declaração da Empresa;**
 - 25.7.1.3. **Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;**
 - 25.7.1.4. **Anexo IV - Modelo de Termo de Vistoria;**
 - 25.7.1.5. **Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP;**
 - 25.7.1.6. **Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento Específico;**
 - 25.7.1.7. **Anexo VII - Minuta do Contrato.**
- 25.7.2. Projeto Executivo**, composto por:
- 25.7.2.1. - Projeto Padrão:
 - 25.7.2.1.1. **Planilhas Orçamentárias;**
 - 25.7.2.1.2. **Cronogramas Físicos Financeiro;**
 - 25.7.2.1.3. **Especificações Técnicas;**
 - 25.7.2.1.4. **Plantas.**

Santa Luzia do Pará – MA, 02 de agosto de 2017.


WYLLYAM VINHEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.

OBS: este documento deve ser redigido em papel timbrado da empresa.

Objeto: Contratação, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, de empresa para Execução de Obra: Conclusão da construção de praça pública, conforme definido no Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores:

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram para a execução da mencionada obra (incluindo o fornecimento de materiais e a execução das obras), nos abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Outrossim, declaramos que:

1. O preço global por nos ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no Edital.
2. Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
3. Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus Anexos, inclusive ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Edital e seus Anexos;
5. O preço unitário e o preço global da proposta: compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, licenças inerentes, e tudo mais que possa influir no custo final do objeto da licitação;
6. O prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados data final de abertura dos envelopes da proposta de Preços.
7. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____ % (_____).

Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

Local, e data.

Nome Completo do representante legal da Empresa
Nº do RG e do CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

OBS: este documento deve ser redigido em papel timbrado da empresa.

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis:

1. Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas pela Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito de Santa Luzia do Paruá são verdadeiras;
2. Que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.
3. Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame inclusive as condições locais, e concorda com os termos do Edital e seus anexos;
4. Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que publicou a penalidade, ou
5. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
6. Que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, o Edital, e em mídia, contendo cópia de todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**.
7. Que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Por ser expressão da verdade.

Local, e data.

Nome Completo do representante legal da Empresa
Nº do RG e do CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

OBS: este documento deve ser redigido em papel timbrado da empresa.

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(se for o caso) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome Completo do representante legal da Empresa
Nº do RG e do CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017, que a Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX/XXXX-XX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato, representada por (NOME DO REPRESENTANTE), (QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE), portador do RG nº. XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXX-XX, efetuou vistoria técnica ao local onde serão executadas obras para a conclusão da construção de praça pública, objeto da Tomada de Preços nº 006/2017, neste município de Santa Luzia do Paruá – MA, no dia (dia) de (mês) de 2017.

Nessa visita a empresa, por meio de seus responsáveis técnicos, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Local e data.

Assinatura do representante da prefeitura

OBSERVAÇÕES

- **Este documento deverá constar no envelope nº 1 (Habilitação).**
- **Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da prefeitura, devidamente assinado por servidor responsável designado para este fim.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas de sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Nome Completo do representante legal da Empresa
Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas), acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.
- A não apresentação ou incorreção deste documento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por seu _____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Senhor _____, RG nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

Nome Completo do representante legal da Empresa
Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida no Cartório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E,
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 355 – Centro – CEP 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.511.093/0001-06, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito, e por intermédio de seu ordenador de despesas, o(a) Sr(a),Secretário(a) Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na, Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa:, com sede na, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2017, do tipo Menor Preço Total Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 106/2017, celebram o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA**, neste Município de Santa Luzia do Paruá/MA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. As condições para execução do objeto do presente encontram-se descritas no Tomada de Preços nº. 006/2017 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº. 106/2017, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os serviços serão prestados no município de Santa Luzia do Paruá/MA, por um período de máximo 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviços e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

2.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste Contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

2.4. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da ordem de serviços.

2.5. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

2.6. Execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 25.7.2 do Edital.

2.7. Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

2.8. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

- 2.9. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
- 2.10. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
- 2.11. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
- 2.11.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- 2.11.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
- 2.12. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.13. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
- 2.14. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.
- 2.15. Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
- 2.15.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- 2.15.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.
- 2.16. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
- 2.17. Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
- 2.18. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra pelo menos dois profissionais habilitados, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.
- 2.19. Administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.
- 2.20. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
- 2.21. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor do presente contrato, importa em R\$ (.....), qual será fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante medições a serem executadas ao longo da prestação dos serviços, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a Contratada fornecer uma Nota Fiscal correspondente aos valores das medições.
- 3.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados das medições serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal com as medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela Comissão fiscalizadora e do competente nos documentos de cobrança.
- 3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 3.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- 3.6. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 3.7. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 3.8. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
- 3.9. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.10. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
- 3.11. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
- 3.12. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato tem sua vigência desde sua assinatura, por até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
- 4.2. Os prazos previstos no presente instrumento são peremptórios, vencendo-se de pleno direito, independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 25.8.** As despesas decorrentes do presente, que poderão correr por conta dos recursos orçamentários para execução dos serviços correrão por conta da dotação orçamentaria municipal:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. CID. TRANSPORT. TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 09.01 Secretaria Municipal de Obras, Urb. Cid. Transport. Trânsito
15.451.0024.1.032 Construção, Reforma e Ampliação de Logradouros Públicos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações